



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.559/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes de terreno nºs 14 e 15, da Quadra nº 03, localizados no Distrito de Cipolândia, nesta Municipalidade, ao **Senhor ANTONIO CARLOS AUGUSTO**, com as seguintes características:

LOTE Nº 14

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua "B", por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (lado direito) com a Rua 03;

SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 13;

LESTE : (fundo) com o lote nº 15;

OESTE : (frente) com a Rua B.

LOTE Nº 15

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua 03, por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua 03;

SUL : (fundo) com o lote nº 08;

LESTE : (lado direito) com o lote nº 16;

OESTE : (lado esquerdo) com os lotes nºs 12,13 e 14.

Artigo 2º - O valor total dos imóveis citados no artigo anterior é de R\$ 900.00 (novecentos reais), sendo, respectiva-



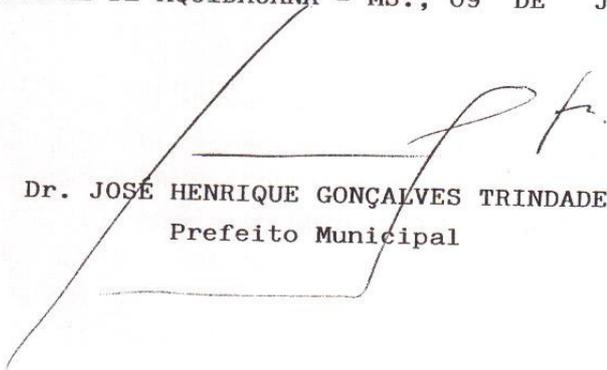
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

mente, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada lote, que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1995, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCR (Índice de Preços ao Consumidor Real).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 09 DE JUNHO DE 1995


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal